



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0956786

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Faz-se necessária a instalação de divisórias em eucatex para a criação de outra sala de perícias médicas no térreo do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

Desde julho do presente ano, começou a ocorrer um aumento no número de perícias médicas que é realizado mensalmente pela subseção, sendo que a média dos últimos três meses é de 545 perícias no mês.

Atualmente, está sendo necessário utilizar as salas de audiência para a realização dessas perícias.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação não consta do PAC 2024, pois a demanda surgiu após a elaboração do Plano de Contratações.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

III - Requisitos da contratação

1. Sustentabilidade: A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.
3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de fornecimento e serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
4. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Núcleo de Apoio à Subseção - NUSUB/GVS, no telefone (33) 2101-8141 e/ou pelo e-mail nusub.gvs@trf6.jus.br.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item	Especificação	Código do Serviço	Quantidade	Medida
1	Serviço de instalação de divisórias com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários (17 m ² de painéis eucatex na cor ovo, ferragens e 1 porta)	GRUPO: 546 CATSER: 15814	1	SERV

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A escolha do material e da cor das divisórias foi realizada com base nas divisórias já existentes na subseção. Dessa forma, a fim de manter a padronização do ambiente, optou-se por divisórias em eucatex, na cor ovo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Sugere-se que a contratação dos presentes autos seja realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma **dispensa eletrônica sem disputa** (considerando a urgência da contratação e a especificidade do objeto), com a seleção da proposta de menor valor, que no caso em questão foi apresentada pela empresa ABC DIVISÓRIAS 0955400. Nesse caso, o **valor total da contratação será de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)**.

Analizando-se o Mapa de Preços da presente contratação 0955411 e a tabela abaixo, verifica-se que o valor referente ao fornecimento e à montagem das divisórias em eucatex apresentado no orçamento da empresa ABC DIVISÓRIAS 0955400 encontra-se abaixo do valor total estimativo apurado no Mapa de Preços, podendo-se concluir que a contratação dos presentes autos é vantajosa para a Administração.

Foram realizadas pesquisas de contratações similares em outros órgãos públicos e com fornecedores locais a fim de se obter um valor estimativo médio para balizar a contratação:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS				
Fornecimento e montagem de 17m ² de divisórias em eucatex				
Fontes	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
PREÇO 1 - BANCO DE PREÇOS (média dos preços obtidos) 0955388	1	SERV	R\$ 4.168,74*	R\$ 4.168,74
PREÇO 2 - Orçamento WGV FORROS 0955396	1	SERV	R\$ 5.235,00	R\$ 5.235,00
PREÇO 3 - Orçamento ABC DIVISÓRIAS 0955400	1	SERV	R\$ 3.970,00	R\$ 3.970,00
PREÇO 4 - Orçamento SORT-PISO 0955406	1	SERV	R\$ 4.325,20	R\$ 4.325,20
VALOR TOTAL ESTIMATIVO MÉDIO				R\$ 4.424,74

* Para a obtenção do Preço 1 multiplicou-se o valor médio do metro quadrado obtido na pesquisa realizada no Banco de Preços (R\$ 245,22) por 17.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação de empresa para instalação de divisórias com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários (painéis eucatex, ferragens e porta), para atender às necessidades da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG.
2. As divisórias serão utilizadas para a criação de uma sala, portanto, a empresa contratada deverá desmontar algumas divisórias existentes no prédio da subseção e montá-las novamente, completando com a metragem de divisórias solicitada e com a colocação de uma porta.
3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica sem disputa, com a seleção da proposta de menor preço.
4. Local e prazo para entrega e montagem das divisórias: edifício-sede da subseção, localizado na Rua Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG; prazo de até 20 (vinte) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho à contratada.
5. O prazo de garantia da divisória e do serviço, complementar à garantia legal, será de no mínimo 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento, considerando as características do objeto. O parcelamento pode onerar a contratação e dificultar a celeridade do processo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição e instalação das divisórias irá contribuir para que um maior número de perícias médicas seja realizado mensalmente no prédio da Subseção Judiciária de Governador Valadares, agilizando, assim, a tramitação dos processos que dependem da realização de perícias médicas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 18/10/2024, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956786** e o código CRC **1099CBB5**.

Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro - CEP 35010-040 - Governador Valadares - MG

0012690-71.2024.4.06.8001

0956786v9